



Terça-feira, 14 de outubro de 2025 às 15:22, Florianópolis - SC

**PUBLICAÇÃO**

**Nº 7664641: EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ? COMSEA  
01/2025**

**ENTIDADE**

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

**MUNICÍPIO**

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7664641>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

## EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA 01/2025

### FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC - EDITAL 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral da composição do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** - do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2025/2027.

**Considerando** o disposto na Lei nº 4810/2015 que institui no Município de Balneário Camboriú, o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** e dá outras providências.

O conselho no uso de suas atribuições legais conferidas, pela Lei Municipal 2278/2003 e pelo Regimento Interno, dec. nº 8043/2016 e através da SEC. ASSISTÊNCIA MULHER E FAMÍLIA, **convoca** as Entidades e Organizações não governamentais, com SEDE no município de Balneário Camboriú, para o Fórum de Eleições das Entidades não Governamentais, que será realizado na data de 23/11

**Considerando** a REATIVAÇÃO deste importante órgão colegiado divulga-se o seguinte edital:

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

##### CAPÍTULO I

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes referidos na lei municipal e regimento interno do conselho.

§ 1º a publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - na aba destinada a assuntos do **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**.

**Art. 2º.** De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4180/18 em seus artigos 1º e 4º:

**“Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, constitui-se como órgão colegiado, de caráter consultivo e permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, instituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação, avaliação e controle de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional; **Art. 4º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Entende-se na proporcionalidade citado na legislação sendo, 08 (oito) representantes da sociedade civil não governamental e 04 (quatro) representantes do poder público governamental.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nesta Lei Municipal nº 4180/18, serão escolhidos os representantes mediante fórum, os habilitados dos seguintes setores:

**"Art.4º (...) § 2º** A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio de eleição no Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Balneário Camboriú (FSAN), aos seguintes setores:

- I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - Associação de classes profissionais e empresariais;
- III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV - Movimentos populares organizados;
- V - Associações comunitárias e organizações não governamentais;
- VI - Instituições de ensino e pesquisa;
- VII - Entidades integrantes do Sistema "S".

**Art. 4º.** A condução do processo estará a cargo de Comissão Organizadora, estabelecida pela Sec. de Assistência social, Mulher e Família.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 5º.** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Na primeira reunião, escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata / documento próprio;

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 7º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://www.bc.sc.gov.br/> .

**Art. 8º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	DESCRIÇÃO
16/10/2025 a 17/11/2025	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
18/11/2025 a 19/11/2025	Análise da inscrição pela Casa dos Conselhos
19/11/2025	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
19/11/2025 a 22/11/2025	Período para as entidades entrarem com recursos
22/11/2025	Análise dos recursos
22/11/2025	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
16/10/2025 a 17/11/2025	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes representantes governamentais
23/11/2025	Fórum de Eleição Sociedade Civil
23/11/2025	Posse dos novos conselheiros e eleição de nova mesa diretora (não governamentais e governamentais)
23/11/2025 a 25/11/2025	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal

**Art. 9º.** São atribuições da Casa dos Conselhos:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir com a gestão 2025/2027 os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

**Art. 10º.** A Casa dos Conselhos conduzirá as atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o **CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**.

## CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### Seção I - Das Indicações e Inscrições

**Art. 11º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em 23/11/2025, às 09:00 horas, na CASA DOS CONSELHOS, (situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro) e será disciplinado por meio desde **“EDITAL 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN”**, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado para a imprensa local.

**Art. 12º.** A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) o protocolo deve conter a cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade;
- b) o protocolo deverá conter a ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento que comprove os representantes entidade;
- c) o protocolo deverá conter ofício subscrito pelo representante legal da Entidade informando que está apresentando a inscrição para o participar da **“ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN”** e a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, totalmente preenchida conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital
- d) Toda a documentação deve ser protocolado via Link “1 DOC” no site da Prefeitura: <https://www.bc.sc.gov.br/>, direcionado (colocar a opção da secretaria de assistência) bem como, poderá ser direcionado a Casa do Conselhos; [bccasadosconselhos@gmail.com](mailto:bccasadosconselhos@gmail.com) e também físico, na Casa dos Conselhos, até 17/11/2025, no horário de atendimento das 07:00 às 18:00, situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro, que será recebido e enviado para a Comissão Organizadora, no referido prazo.

**Art. 13.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados, no site <https://www.bc.sc.gov.br/>.

**Art. 14.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMSEAN, o novo Conselho irá deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

### Seção II - Dos Recursos às Inscrições

**Art. 15.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Comissão Organizadora assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

**Art. 16.** Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a Entidade autora do Recurso.

### Seção III - Das Plenárias de Eleição

**Art. 17.** As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil, em 23/11/2025, às 09:00 horas, na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro será prevista pela Comissão Organizadora.

**Art. 18.** Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado inscrito em ofício entregue no ato de inscrição da entidade que foi devidamente homologada pela Comissão Organizadora.

**Art. 19.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum Municipal com a votação entre os pares, sendo aberta, conforme deliberação da plenária de eleição.

**Art. 20.** A Comissão Organizadora, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Organizadora e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 21.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Organizadora anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do COMSEAN.

### CAPÍTULO III - Disposições Gerais

**Art. 22.** A Comissão Organizadora disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Organizadora, após consulta prévia da plenária.

**Art. 24.** Todos os representantes eleitos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN** serão nomeados por Decreto da Prefeita.

Balneário Camboriú/SC 16/10/2025

**Omar Mohamad Ali Tomalih**

**Secretario Municipal de Assistência Social Mulher e Família**

**Comissão Organizadora das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral**

**ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN**

**Qual a categoria de inscrição:**

- (  ) I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- (  ) II - Associação de classes profissionais e empresariais;
- (  ) III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- (  ) IV - Movimentos populares organizados;
- (  ) V - Associações comunitárias e organizações não governamentais;
- (  ) VI - Instituições de ensino e pesquisa;
- (  ) VII - Entidades integrantes do Sistema "S".

Nome da entidade:

---

Nome do Responsável Legal pela entidade:

---

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Informações do representante no Fórum de Entidades:**

Nome do representante:

---

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 560E-7A2F-91C9-7C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 14/10/2025 14:54:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/560E-7A2F-91C9-7C07>